

Abertura de Procedimento concursal para contratação de um técnico superior na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para exercício de funções na Divisão da Diversificação da Atividade Agrícola, Formação e Associativismo (DDAAFA), no “Projeto de Revitalização de Zonas Rurais – REVITALGARVE”, no âmbito do PRR.

ATA n.º 1	Critérios e regras
------------------	---------------------------

Aos 3 de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, nas instalações da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, reuniu o júri nomeado para assegurar a tramitação do procedimento concursal, supra referido, constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: **Eng.ª Maria Custódia Martins Fernandes Pereira Correia**, Chefe de Divisão da Diversificação da Atividade Agrícola, Formação e Associativismo (DDAAFA);

1.ª vogal efetiva, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos: **Eng.ª Ana Maria de Freitas e Amorim Ribes**, Técnica Superior da DDAAFA;

2.ª vogal efetiva: **Eng.ª Cristina Realinho Roxo**, Técnica Superior da DDAAFA.

A abertura do referido procedimento concursal foi autorizado por despacho de **14/12/2023**, do Sr. Diretor-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, exarado na informação n.º **Inf_DSIGA_DORH_DOC0022202_2023**, para o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, pelo período máximo de execução dos projetos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)¹, a afetar à Divisão da Diversificação da Atividade Agrícola, formação e Associativismo, da Direção de Serviços do território e Agentes Rurais

A reunião teve como objetivo:

- 1. Identificação do método de seleção a utilizar;**
- 2. Definição dos critérios e ponderações do método de seleção e Classificação Final;**
- 3. Forma de exclusão, notificação e igualdade de valoração final.**

Assim:

1. Identificação do método de seleção a utilizar

1.1 Por razões de celeridade, designadamente por se tratar de um procedimento com caráter urgente, será aplicado o método de seleção obrigatório, Avaliação Curricular (AC), conforme previsto no artigo 5.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26

¹ Despacho n.º 11888-B/2021, dos Ministros de Estado e das Finanças, da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Planeamento, publicado no Diário da república, 2.ª série n.º 232, de 30 de novembro de 2021.

de julho (diploma legal que regulamenta a tramitação do procedimento concursal para a contratação excecional de trabalhadores a termo, no âmbito da execução do PRR).

2. Definição dos critérios e ponderação do método de seleção e Classificação Final

2.1 A avaliação Curricular (AC)

Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional, nomeadamente na área das Ciências Agrárias, conhecimentos ao nível do associativismo agrícola, produção agrícola e agroalimentar. Conhecimentos de informática na ótica do utilizador e de inglês e espírito de equipa e de trabalho multidisciplinar. Capacidade comunicacional e relacional, forte sentido de responsabilidade, capacidade de adaptação, atitude positiva.

Nos termos do n.º 1 e do artigo 21.º da portaria, a Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com uma classificação final expressa até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das valorações obtidas nos diferentes elementos a avaliar traduzindo-se na seguinte fórmula:

$$AC = (40\% \cdot HA) + (20\% \cdot FP) + (40\% \cdot EP)$$

Em que:

(CF) = Classificação Final

(AC) = Avaliação Curricular

(HA) = Habilitação Académica – ponderação 40%

(FP) = Formação Profissional – ponderação 20%

(EP) = Experiência Profissional- ponderação 40%

Foi deliberada e aprovada, pelo júri, a seguinte grelha de avaliação respeitante a este método, o qual é composto pelos seguintes elementos:

a) **Habilitação académica (HA)** - Em que será considerada a titularidade de habilitação académica ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Habilitações Académicas - Licenciatura em Ciências Agrárias	Valoração
Doutoramento na área das Ciências Agrárias	20
Mestrado na área das Ciências Agrárias	18
Licenciatura na área das Ciências Agrárias	16

b) **Formação profissional (FP)** - Consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovadas. Serão apenas considerados os certificados com data não superior a 5 anos.

O júri deliberou aplicar a seguinte valoração, considerando o total de horas de formação em ações de formação, cursos, estágios, colóquios, seminários, palestras e outros eventos com relevante interesse para o posto de trabalho a ocupar:

Formação profissional (FP)
Total de horas de formação específica ou com relevante interesse para o posto de trabalho a ocupar
· Ações de formação até 6h/1 dia - 12 Valores · Ações de formação > 6 h ≤ 25 h – 14 Valores · Ações de formação > 25 h ≤ 50 h – 16 valores · Ações de formação > 50 h ≤ 100 h – 18 valores · Ações de formação > 100 h – 20 valores

As ações de formação que não revistam interesse ou sejam relevantes para o posto de trabalho não serão pontuadas.

O Júri deliberará relativamente a eventuais situações de formação profissional sobre as quais se levantem dúvidas, fundamentando as respetivas deliberações.

Para as ações de formação que não indiquem o número de horas, considerar-se-á 6h para cada período de 1 dia e 3h para cada período de meio-dia.

Não será atribuída pontuação às ações de formação cuja frequência não seja documentalmente comprovada.

Os candidatos que não possuam ações de formação serão pontuados com 8 valores.

c) **Experiência profissional (EP)** – O júri deliberou atribuir meio (1/2) valor por cada mês completo de exercício de funções nas áreas relacionadas com o posto de trabalho a ocupar, até ao limite de vinte (20) valores.

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência	8
Até 2 anos de experiência profissional nas áreas postas a concurso	12
De 2 a 5 anos de experiência profissional nas áreas postas a concurso	16
Mais de 5 anos de experiência profissional nas áreas postas a concurso	20

2.3 Classificação final (CF)

Expressa-se numa escala de 0 a 20 valores de acordo com as especificidades de cada método anteriormente referido e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (40\% HA) + (20\% FP) + (40\% EP)$$

3. Forma de exclusão, notificação e igualdade de valoração final

Constitui motivo de exclusão o incumprimento dos requisitos de admissão mencionados no Aviso integral a ser publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), sem prejuízo dos demais requisitos de admissão legal ou regularmente previstos.

Fica excluído do presente procedimento o candidato que não entregue todos os documentos requeridos ou necessários para aplicação dos critérios considerados na grelha de avaliação, sendo obrigatório a apresentação do CV e Carta de Motivação ou que obtenha uma valorização inferior a 9,5 na Avaliação Curricular (AC).

Em caso de igualdade de classificações, os candidatos podem ser convocados para entrevista, de forma a demonstrar a aptidão para os lugares.

Os candidatos são notificados para a realização da audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Para efeitos de audiência de interessados, devem os candidatos apresentar as suas alegações através da BEP, em www.bep.gov.pt

Não serão consideradas pelo júri as candidaturas fora de prazo.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Em conformidade com o preceituado no artigo 4.º, da portaria 161-A/2021, de 26 de julho, o procedimento de recrutamento decorre na BEP, em plataforma disponibilizada para o efeito, sendo realizado através da utilização de meios eletrónicos, incluindo as respetivas notificações.

A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através da lista ordenada por nota final obtida, afixada em local visível e público da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e disponibilizada na respetiva página eletrónica em <https://www.dgadr.gov.pt>

Todos os candidatos serão notificados dos resultados por email através da plataforma BEP.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade dos elementos presentes.

Nada mais havendo a deliberar deu-se por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri presentes.

Presidente

Vogal

Vogal